



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA
CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CEAS/SC Nº 16 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Que dispõe da aprovação do Plano de Ação do recurso federal do Bloco de Proteção Social Especial, destinado para ações com Imigrantes em Santa Catarina.

O Conselho Estadual de Assistência Social de Santa Catarina – CEAS/SC, em Reunião Plenária do dia 19 de novembro de 2025, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011 e pela Lei Estadual nº 10.037, de 26 de dezembro de 1995 que dispõe sobre a organização da assistência social no Estado e institui o Conselho Estadual de Assistência Social CEAS/SC;

Considerando, a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS;

Considerando, a Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012 Aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS;

Considerando, a Lei nº 17.819, de 9 de dezembro de 2019 que institui o Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS – SC e estabelece outras providências, que apresenta: Art. 1º - Fica instituído o Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS- SC, sob a orientação e o controle do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS, com o objetivo de destinar recursos para o financiamento da gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e dos serviços, dos programas, dos projetos e dos benefícios da área da assistência social;

Considerando, a Resolução CEAS nº 06 de 23 de abril de 2025 que dispõe sobre a aprovação dos Planos de Aplicação dos recursos alocados no Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/SC repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS e de recursos próprios provenientes do Tesouro do Estado, para os exercícios de 2025 e 2026;

Considerando, o Ofício DIAS/SAS nº 74/2025 – Processo SAS 4710/2025, que encaminha o Plano de Ação do recurso Federal do Bloco da Proteção Social Especial destinado a ações para a população imigrante.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação da execução do recurso federal do Bloco da Proteção Social Especial destinado a ações para a população imigrante em Santa Catarina.

Art. 2º Os recursos financeiros utilizados provêm do Cofinanciamento Federal para a Política de Assistência Social Estadual, estando alocado no FEAS, na modalidade de Estruturação da Rede Socioassistencial – Incremento Temporário da Proteção Social



Especial – Custeio (agência 35826 – conta 62847), totalizando o valor de R\$ 212.619,91 (duzentos e doze mil, seiscentos e dezenove reais e noventa e um centavos).

Art. 3º O Plano propõe a produção de materiais informativos, sobre a Política de Assistência Social e seus Serviços, impressos e digitais em quatro idiomas prioritários (ex: espanhol, francês, inglês e haitiano), destinados tanto às equipes técnicas quanto aos(as) usuários(as), com linguagem acessível, visual e didática, de modo a facilitar o acesso às informações e a rede socioassistencial.

Art. 4º O Plano de Ação prevê:

- Levantamento dos principais idiomas falados pelos imigrantes atendidos nos CRAS, CREAS, pela Equipe de Referência da Proteção Social Especial;
- Produção de materiais impressos e digitais em linguagem simples e acessível;
- Distribuição física aos CRAS, CREAS e Equipe de Referência da Proteção Social Especial e disponibilização online na plataforma oficial da SAS/SC;
- Acompanhamento técnico pelas equipes da rede socioassistencial, para orientar sobre a utilização do material.

Art. 5º A prestação de contas e monitoramento da execução do plano, será realizado por meio de relatórios de execução das etapas, notas fiscais de serviços e materiais, registros fotográficos das entregas e disponibilização do material na plataforma digital da SAS/SC. Assim como, informações na Prestação de Contas do FEAS, que será apreciado e deliberado pelo CEAS/SC.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Florianópolis (SC), 19 de novembro de 2025.

Sidnei Pavesi
Presidente do CEAS/SC
(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **IQ7O83K7**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SIDNEI PAVESSI em 25/11/2025 às 15:01:49

Emitido por: "SGP-e", emitido em 05/06/2023 - 17:51:02 e válido até 05/06/2123 - 17:51:02.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0FTXzM3NTc2XzAwMDAwNDAwXzQwMF8yMDI1X0IRN084M0s3> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SAS 00000400/2025** e o código **IQ7O83K7** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.